

REGULAMENTO
Promoção
“Você é o Rei do Show em Vegas”
Assemelhado a Sorteio

SV VIAGENS LTDA.

Avenida Industrial nº 600 – Ed. Centro Empresarial Grand Plaza – Shopping – salas 108-B e 109-B –
Bairro Jardim
CEP: 09080-970 – Santo André - SP
CNPJ/MF nº 06.179.342/0001-05

FOX FILM DO BRASIL LTDA.

Alameda Rio Negro, 585 – 9º andar - Bloco B – Conjunto 92 – Alphaville Industrial
CEP: 06.454-000 – Barueri - SP
CNPJ/MF nº 33.110.420/0001-80

Serão promovidas todas as compras efetuadas no site Submarino Viagens, endereço www.submarinoviagens.com.br.

1. DO PRAZO E DA ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO

1.1. A promoção “**SUBMARINO - FOX**”, doravante denominada apenas como “Promoção”, terá início em **07 de dezembro de 2017** e término em **20 de janeiro de 2018**, e será executada em todo o território nacional.

1.2. A participação dos interessados, maiores de 18 anos e obrigatoriamente portadores de passaporte válido e visto de entrada nos EUA dentro do prazo de validade, inicia-se em **07.12.2017** e encerra-se em **08.01.2018**, nas condições descritas neste Regulamento.

1.3. É vedada a participação nesta promoção de qualquer funcionário da Empresa Promotora, da Promosorte Promoções e Merchandising Ltda. e demais empresas que tenham participado da operacionalização ou premiação desta Promoção, seja direta ou indiretamente.

1.3.1. Caso algum dos contemplados pertença a este grupo de pessoas impedidas de participar da **Promoção**, ele será desclassificado, e será aplicada a regra do item 3.3 para identificação de um novo ganhador.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No período compreendido entre o dia **07.12.2017** e o dia **08.01.2018**, poderão participar desta Promoção todos os consumidores, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, obrigatoriamente portadores de passaporte e visto de entrada nos EUA válidos, conforme estabelecido na cláusula 4.1.7, que realizarem uma compra de qualquer serviço de turismo no site www.submarinoviagens.com.br, desde que obedecidos os demais requisitos deste Regulamento.

2.2. A cada compra de um serviço de turismo do site www.submarinoviagens.com.br, corresponderá a um Número da Sorte, composto de número de ordem e número de série, com o qual o participante concorrerá ao prêmio desta Promoção.

2.3. A compra acima referida pode ser de qualquer serviço de turismo comercializado pelo site www.submarinoviagens.com.br, desde que respeite o período da Promoção. Após a finalização da compra, o cliente receberá um e-mail, com informações sobre a Promoção e com um link para participar da Promoção.

2.4. Ao clicar no link, o cliente será direcionado para um hotsite onde deverá preencher um cadastro até o dia 08.01.2018 com suas informações pessoais – nome completo, endereço completo, e-mail, sexo, data de nascimento, CPF, telefone de contato e celular, e ainda, informar o número do seu pedido.

2.5. Visando assegurar sua participação, tão logo o cliente faça seu cadastro pessoal e acrescentar o número do pedido, será notificado pelo hotsite que estará participante da promoção e receberá um e-mail próximo a data do sorteio sobre o seu cadastro e as condições do regulamento (itens de desclassificação).

2.5.1. No prazo de 10 (dez) dias antes da data do sorteio, a Promotora fará a validade das informações – vinculado o CPF e o número do pedido; e sendo válido, o Número da Sorte será enviado, por e-mail, ao participante.

2.5.2. Se por alguma razão após o cadastro, o número do pedido ou o CPF não forem válidos, o Número da Sorte não será emitido, sendo o CPF desclassificado automaticamente.

2.6. Após a concessão do Número da sorte, o participante ainda poderá consultá-lo, acessando o hotsite da Promoção - www.promosubviagens.com.br/oreidoshow, e visualizar os Números da Sorte.

2.7. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas, intempestivas ou imprecisas no cadastro, que será feito através do hotsite da Promoção, implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

2.7.1. Na hipótese da compra, geradora do Número da Sorte aqui previsto, seja cancelada antes da data do sorteio aqui previsto, fica determinado que o respectivo Número da Sorte será cancelado, ficando sem validade para o sorteio respectivo.

2.8. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, o consumidor será o único responsável por informar os seus dados corretamente e tempestivamente através do hotsite da Promoção, e a Empresa Promotora não poderá ser responsabilizada pelo cadastramento dos dados dos participantes que não forem realizados por quaisquer motivos ou circunstâncias, tais como, problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, ou, por motivos de caso fortuito ou força maior.

2.9. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas neste regulamento.

3. DOS NÚMEROS DA SORTE E DA APURAÇÃO DO CONTEMPLADO

3.1. Para o sorteio desta Promoção, serão utilizadas 50 (cinquenta) séries, cada uma delas com 100.000 (cem mil) números de ordem cada, numerados de 00.000 a 99.999.

3.1.1. Os números de ordem serão distribuídos de forma concomitante, aleatória e equitativa, entre as séries utilizadas na Promoção.

3.1.2. Caso a quantidade de **Números de Sorte** atribuídos supere a estimativa de uso das séries previstas para serem distribuídos nesta Promoção, a participação será considerada encerrada antecipadamente, devendo a Promotora divulgar tal informação através dos mesmos canais utilizados para a divulgação da Promoção.

3.2. Com base no resultado da extração da Loteria Federal do dia **20.01.2018**, será apurado 1 (um) contemplado, que receberá o prêmio descrito no item 4.1, de acordo com a seguinte regra:

✓ Para obtenção do número de ordem, serão utilizados os algarismos das **unidades simples** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo;

✓ Para determinação do número de série, será utilizado o algarismo da **dezena simples** do primeiro e segundo prêmios da extração da Loteria Federal; caso este número esteja entre 1 e 50, será ele mesmo; caso contrário, deve ser subtraído dele 50, para encontrar uma série válida; se o número obtido for 00, é contemplada a série 50.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil:

1º Prêmio	9	5	3	3	2
2º Prêmio	2	3	1	8	4
3º Prêmio	0	1	6	3	7
4º Prêmio	6	0	7	1	9
5º Prêmio	4	6	2	0	0

*Exemplo de Número da Sorte contemplado: **38.24790***

3.3. Caso o número contemplado não encontre correspondente nos **Números da Sorte** enviados, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum participante, será considerado contemplado o **Número da Sorte** distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao **Número da Sorte** distribuído imediatamente inferior, na mesma série até que se identifique o ganhador. Caso a série encontrada não possua números de ordem, fica determinado que a regra acima será aplicada na série imediatamente anterior.

3.4. Caso a Extração da Loteria Federal de 17.01.2018, deixe de ser realizada nessa data prevista, será utilizado o resultado da próxima Extração que venha a ser realizada.

4. DOS PRÊMIOS

4.1. O único contemplado, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do **item 3.2**, receberá como prêmio 1 (uma) viagem de turismo, com destino à Cidade de Las Vegas, Nevada, Estados Unidos da América, para si e um acompanhante, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

4.1.1. A viagem deverá ser realizada no período de Março a Setembro de 2018, exceto alta temporada (mês de Julho). O contemplado deverá agendar a viagem 30 (trinta) dias após o recebimento do Prêmio/contato.

4.1.2. O contemplado deve fazer a indicação de seu acompanhante quando contatado pela **Promotora**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos depois de formalizado o contato pela **Promotora** com o ganhador; de modo que os acompanhantes deverão ser, também, obrigatoriamente, maiores de 18 (dezoito) anos.

4.1.3. O prêmio será uma viagem com duração de 08 (oito) noites, sendo 06 (seis) delas no destino, e tempo remanescente utilizado para deslocamento. O Prêmio inclui: passagens aéreas em classe econômica; hospedagem em hotel de luxo - apartamento duplo; passeio em carro de luxo, 3 (três) horas de treinamento de atividades circenses com um artista experiente; desfrutar de um lendário show de Las Vegas em um dos melhores lugares do teatro (geralmente reservado para os produtores do show); e, um jantar para duas pessoas preparado por um Chef Michelin no icônico restaurante Le Cirque.

4.1.4. O pacote de viagem inclui: (i) passagens aéreas em classe econômica, saindo de São Paulo rumo a Cidade de Las Vegas, Estado de Nevada, Estados Unidos da América; (ii) hospedagem em Las Vegas em apartamento duplo; (iii) traslados da residência/aeroporto/residência e no destino, sendo aeroporto/hospedagem/passeios da Promoção/aeroporto; ficando claro que o contemplado e seu acompanhante deverão embarcar juntos no mesmo voo rumo a Las Vegas.

4.1.5. O pacote englobará, ainda, seguro-viagem durante o período da viagem, para o contemplado e seu acompanhante.

4.1.6. **Não** serão custeadas pela **Promotora**, exemplificadas mas não somente, as tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas; os extras de caráter pessoal (telefonemas, lavanderia, bar, restaurante, sauna, ginástica, filmes de televisão, compras de qualquer natureza, frigobar); eventuais danos morais e materiais gerados pelo ganhador e seu acompanhante durante o período da viagem objeto do sorteio; eventuais cobranças de taxas por atraso/cancelamento de voo por culpa do ganhador e/ou seu acompanhante, exceto nas causas originadas por caso fortuito ou força maior; e quaisquer outras despesas não previstas no pacote descrito neste regulamento.

4.1.7. Ainda, é de inteira responsabilidade do participante contemplado e de seus respectivos acompanhantes a expedição e apresentação de todos os documentos porventura necessários para a viagem, tais como passaporte válido, por no mínimo 06 (seis) meses antes do seu vencimento, com relação à data que vier ser escolhida para a realização da viagem, vistos, autorizações judiciais ou não, vacinas, certificados internacionais de vacinação, problemas na imigração, etc., se for o caso. A falta de tais documentos e/ou eventuais atrasos em sua respectiva expedição e apresentação à empresa **Promotora**, não geram a obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruto do prêmio pela **Promotora**, implicando em desclassificação do participante, uma vez que o prêmio é pessoal e intransferível, e em seu lugar, será identificado outro contemplado, na forma do item 3.3 deste regulamento.

4.1.8. Quando solicitado, o ganhador – que será o único responsável por toda a comunicação com a **Promotora** acerca do prêmio em questão – deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a documentação necessária à marcação/agendamento da viagem, conforme necessidade.

4.1.9. A eventual negativa do participante contemplado em receber o prêmio descrito, ou ainda diante da impossibilidade, independentemente da motivação, de realizar a viagem, automaticamente o desclassifica; e em seu lugar, por meio de um novo sorteio, será identificado outro contemplado, conforme item 3.3 deste regulamento, e assim sucessivamente, caso o contemplado subsequente igualmente decline da viagem ou não possa realizá-la por qualquer motivo.

4.1.10. Em havendo a impossibilidade de embarque/continuidade da viagem/retorno na data inicialmente prevista, com relação ao contemplado e seu acompanhante, está a **Promotora** isenta de qualquer responsabilidade no que diz respeito, mas não somente: a substituição de passageiro; remarcação de assentos e voos; reembolsos; e etc.

4.2. O valor total da premiação oferecida nesta promoção é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

5. DA EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS

5.1. O prêmio será ilustrado somente através dos materiais de comunicação desta Promoção e no hotsite www.promosubviagens.com.br/oreidoshow.

5.2. De acordo com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a empresa Promotora comprovará a propriedade dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data marcada para a apuração.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

6.1. O contemplado será notificado pela Promotora através de e-mail e/ou telefonema, visando a coleta das informações necessárias para as providências quanto a entrega do prêmio; sendo que seus nomes serão divulgados apenas após a validação de sua condição de contemplado.

6.2. A **Promotora** efetuará a entrega do prêmio ao consumidor contemplado – na forma de Carta-Compromisso, por e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, **contados da data da apuração**.

6.2.1. Na Carta Compromisso estará contida as informações acerca da viagem prêmio, bem como os detalhes de sua previsão de realização, dentro do prazo pré-estabelecido.

6.3. No momento da entrega do prêmio, o contemplado deverá fornecer cópias do RG e CPF, bem como, assinar um Recibo de Entrega de Quitação do Prêmio. A assinatura deste documento dá quitação geral e ampla do direito de reclamá-lo.

6.3.1. Na hipótese de não cumprimento das regras acima no prazo de 10 (dez) dias a partir do contato com o contemplado, o participante será desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item 3.3 deste Regulamento.

6.3.2. Da mesma forma, caso o contemplado não seja localizado no prazo citado no item 6.3.3, com base nos dados fornecidos no momento do cadastro, este será desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item 3.3 deste Regulamento.

6.4. O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter.

6.5. Na eventualidade do participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo previsto neste Regulamento.

6.6. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

6.7. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro item, tampouco convertê-lo em dinheiro.

7. DA PRESCRIÇÃO DO DIREITO AOS PRÊMIOS.

7.1 O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apuração, de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

7.2 O valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 dias, após o prazo de prescrição.

8. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

8.1. A Promoção será divulgada por material de ponto de venda, mídia, internet e outros meios a critério da Promotora.

8.2. Pela sua participação, o consumidor declara entender e aceitar integralmente as condições deste Regulamento.

8.3. O ganhador concorda, desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação desta Promoção, em todos os meios de comunicação, pelo prazo máximo de 1 (um) ano contado a partir da data de entrega do prêmio, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para a empresa Promotora e para a Aderente.

8.4. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes desta Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo, submetidas à Caixa Econômica Federal, quando o prejudicado não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

8.5. O participante reconhece e aceita que a Promotora e nem a Aderente poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do prêmio.

8.6. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, casos fortuitos ou de força maior ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora que comprometa a integridade da Promoção, estas serão sanadas pela Promotora, e caso necessário, submetidas ao Órgão Autorizador, visando à sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

8.7. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e regras desta Promoção, quando a participação for via site, hot site ou mídias sociais, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão imediata do participante da Promoção, sem prejuízo, ainda, do sorteio, e de eventuais indenizações e medidas penais e cíveis cabíveis.

8.8. O regulamento completo desta Promoção estará disponível no hot site www.promosubviagens.com.br/oreidoshow e nas lojas participantes.

8.9. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no hot site www.promosubviagens.com.br/oreidoshow. Para os demais materiais de divulgação, a empresa

Promotora solicita dispensa da oposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização CAIXA no referido site.

Esta promoção foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.

Certificado de Autorização **CAIXA 4-6388/2017**.